

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

003/2020

SÚMULA: \_\_\_\_\_

CONCEDO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO  
DR. HANS PAUL JÜRGEN KELTER.

AUTOR: Ver. RENAN MONTES

## HISTÓRICO

- 01 LEITURA CM 03/02/2020
- 02 LEITURA PARCELA CM 10/02/2020
- 03 Primeira discussão - 10/02/2020
- 04 Segunda discussão - 17/02/2020
- 05 Ao Executivo - 18/02/2020
- 06 Lei Municipal nº 1860/20

07

08

09

10



10.15010-4  
02  
DIRETORIO DO INSTITUTO ARARA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RENAN PONTES, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

### PROJETO DE LEI Nº 03/2020

SÚMULA - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DR. HANS PAUL JÜRGEN KELTER.

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao DR. HANS PAUL JÜRGEN KELTER, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

**Artigo 2º** - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

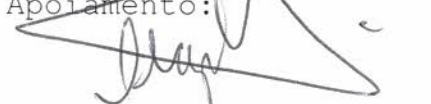
**Parágrafo Único** - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2020.

  
RENAN PONTES  
VEREADOR

Apoiamiento:





PROCOLO Nº 008



EM 27 / 01 / 2020

106 votos

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,  
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 03 / 02 / 2020

[Signature]  
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 10 / 02 / 2020

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 1ª Discussão

Em 17 / 02 / 2020

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
1º SECRETÁRIO

**APROVADO**  
**Ao Executivo para Sanção**

Em 17 / 02 / 2020

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres Pares a presente matéria, que visa outorgar o título de Cidadão Honorário de Porecatu ao Dr. Hans Paul Jürgen Kelter, médico deste município, onde vive há 49 anos.

Casado com Renê Kelter, com quem teve dois filhos: Paul e Peter. Dr. Hans é filho de Elizabeth e Paul Peter Kelter, nascido em Saalfeld-Saale, vivendo até os 7 anos de idade em Colônia, ambas, cidades na Alemanha.

Sua família veio para o Brasil em 1950, desembarcando do navio Ana C. no porto de Santos e radicando-se em Rolândia, onde concluiu o ensino fundamental e médio.

Formou-se em medicina pela Universidade Federal do Paraná em 1970, especializando-se em Medicina do Trabalho pela Universidade Estadual de Londrina no ano de 1974, em Saúde Pública em 1982 e obtendo o título especialista em Pediatria pela Sociedade Brasileira de Pediatria em 1984.

Iniciou sua vida profissional em Porecatu em 1971 como médico no Hospital Porecatu Ltda., onde trabalhou por 34 anos.

Trabalhou também no ambulatório da Usina Central Paraná, nos então Postos de Saúde (Unidades Básicas de Saúde) da Fazenda Congo, Fazenda Central e Vila Iguaçu.

Atualmente é médico do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli (Posto de Saúde do Centro).

Assim, diante de todo o exposto, e, com o fim de homenageá-lo e de agradecer pelo ótimo trabalho prestado ao município de Porecatu, apresento a referida proposta para análise dos nobres pares.

RENAN PONTES  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

## PARECER

**PROJETO DE LEI 03/2020** DE AUTORIA DO VER. RENAN PONTES QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DR. HANS PAUL JÜRGEN KELTER.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,  
Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.



Carlos Henrique Andrade  
Presidente



Osmar de Oliveira  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 003/2020 DE AUTORIA DO VER. RENAN PONTES QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DR. HANS PAUL JURGEN KELTER.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F —	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— a —	X
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2020

*Janaine Barbosa de Silva*  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 3ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 003/2020 DE AUTORIA DO VER. RENAN PONTES QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DR. HANS PAUL JURGEN KELTER.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	— u —	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— u —	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020

  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

### REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI Nº 04/2020, por apresentar redação compatível.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2020

Carlos Henrique Andrade  
Presidente

Renan Pontes  
Relator

Osmar de Oliveira  
Membro

**DEFERIDO**  
17/02/2020  
Otacilio Pereira Junior  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 10/2020-EXP.EXC

Porecatu, 18 de fevereiro de 2020.

**CÓPIA**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para sanção os **Projetos de Leis nº 01 e 03/2020** (cópias em anexo), aprovados na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.

  
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR  
Presidente da Câmara

  
JANAÍNA BARBOSA DA SILVA  
1ª Secretária



HORA: 09:36

Excelentíssimo Senhor  
**Fábio Luiz Andrade**  
DD. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
159	18/02/20



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2020

**SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DR. HANS PAUL JÜRGEN KELTER.**

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao DR. HANS PAUL JÜRGEN KELTER, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

**Artigo 2º** - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.


**Parágrafo Único** - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020

O Projeto de Lei supra confere com o original e que ora se encaminha para sanção.

  
\_\_\_\_\_  
**OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JANAÍNA BARBOSA DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

Referente ao Projeto de Lei nº 03/2020 de autoria do vereador Renan Pontes.



Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.  
Ofício nº 008/20

**CÓPIA**

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento aos trâmites legais, encaminhamos as Leis nºs 1.859 e 1.860/19, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,




**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito

RECEBIDO  
29/02/2020  
Otacilio Pereira Junior  
PRESIDENTE



Otacilio Pereira Junior  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU  
ESTADO DO PARANÁ



À Sua Excelência o Senhor  
**OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR**  
DD. Presidente do Legislativo Municipal  
Nesta





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

## LEI Nº 1.860/20

*CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DOUTOR HANS PAUL JÜRGEN KELTER.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*FAZ SABER,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

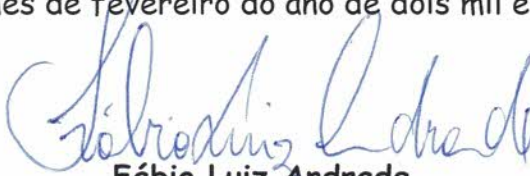
Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao Doutor HANS PAUL JÜRGEN KELTER, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (19.02.2020).

  
Fábio Luiz Andrade  
Prefeito



E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**MARCELO JOSUÉ ROEHR**  
Marcelo Josué Roehrs

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
RG:

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:** 7A897433

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.859/20**

*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO, BEM COMO ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE CAUSEM POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*FAZ SABER,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouros e estampido no Município de Porecatu.**

**Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos silenciosos de vista, os quais produzem apenas efeitos luminosos.**

**Artigo 2º - A proibição a que se refere esta lei se estende a todo o Município de Porecatu, tanto em recintos fechados, quanto em ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.**

**Artigo 3º - No caso de descumprimento desta lei, será aplicada ao infrator, pessoa física ou jurídica, as seguintes sanções:**

**I - multa no valor de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município - UFM;**

**II - multa no valor de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM, em caso de reincidência;**

**Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.**

**Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (19.02.2020).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberson Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:** 4CDB6F6E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.860/20**

*CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DOUTOR HANS PAUL JÜRGEN KELTER.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*FAZ SABER,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao Doutor HANS PAUL JÜRGEN KELTER, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.**

**Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.**

**Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (19.02.2020).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberson Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:** F5F25853

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 014/2020**

*APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*DECRETA:*

**Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 17 da quadra nº 02, com frente para a Rua Francisco Borba, Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 17, 17-A, e 18, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo.**

**Lote nº 17- Quadra 02 - Jardim São Miguel**

**Área:** 132,60m<sup>2</sup>

**Cadastro Imobiliário:** 6046-0

**Endereço:** Rua Francisco Borba nº 681

**FRENTE:** Para a Rua Francisco Borba, medindo 6,63m;  
**LADO ESQUERDO:** Para o lote nº19, medindo 20,00m;  
**LADO DIREITO:** Para o lote nº 16, medindo 20,00 m;  
**FUNDO:** Para o lote nº 13 e 14, medindo 6,63m.